

LEI MUNICIPAL Nº 1.286/92

SÚMULA: Declara de utilidade pública, o Sin  
dicato dos Servidores Públicos Muni  
cipais de Clevelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E  
EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º- Fica declarado de utilidade pública, o Sindicato /  
dos Servidores Públicos Municipais de Clevelândia,  
com sede provisória, na Rua Cel. Pedro Pacheco, nº  
207, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná,
- ARTIGO 2º- A entidade referida no artigo anterior, deverá apre  
sentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura  
Municipal, relatório de suas atividades e serviços /  
prestados.
- ARTIGO 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade públi  
ca, se a entidade beneficiária:  
a) Descumprir a exigência do artigo anterior;  
b) Modificar suas finalidades estatutárias.
- ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTA-  
DO DO PARANÁ, EM 09 DE JUNHO DE 1992.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTA-  
DO DO PARANÁ, EM 09 DE JUNHO DE 1992

ANTONIO SELSO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL